

O IRDEB – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, fundação pública vinculada à SEC – Secretaria de Educação do Estado da Bahia, torna público o Concurso para Premiação de Obras Musicais Inéditas e Gravadas (fonogramas), conhecido popularmente pela chancela de 23º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM, de acordo com a Lei Estadual 14.634/2023, subsidiariamente, Lei Federal 14.133/2021, e no que couber a legislação de Direito Autoral, Lei 9.610/98, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo eletrônico (SEI) 063.3832.2025.0000955-58.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Concurso a premiação para o fomento à produção musical no Estado da Bahia, mediante a seleção de Gravações de Obras Musicais Inéditas e Originais (fonogramas), conforme normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Parágrafo Único – Entende-se como música inédita **todo e qualquer registro de composição musical não executada através de emissoras de Rádio e TV. E como original, a que não contiver plágios, adaptações ou citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores em mais de 50% da faixa, tanto em letra quanto em melodia/harmonia.** As duas exigências compreendem até a data de divulgação das músicas selecionadas pelas Comissões Especiais Julgadoras deste Festival.

1.1.1 - O 23º Festival de Música Educadora FM será dividido em duas categorias, uma **Profissional**, voltada para músicos, musicistas, intérpretes, autores, autoras, compositores, compositoras, instrumentistas, arranjadores, arranjadoras e participantes de grupos/bandas; e outra **Estudantil**, voltada para estudantes de escolas públicas estaduais da Bahia.

1.1.2 - Cada categoria, Profissional e Estudantil, tem os critérios próprios, e serão avaliadas conforme os itens descritos em cada uma delas, constante neste edital.

1.1.3 - **Cada concorrente** (nas funções de **compositor, intérprete principal** - vocal ou instrumental, **ou grupo**) **poderá participar das duas categorias (Profissional e Estudantil), desde que seja com obras (fonogramas) diferentes e atender os critérios de cada uma. No**

entanto, o concorrente não poderá ser premiado em mais de uma categoria ou sub-categoria.

2. PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições para o concurso deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser realizadas no site: <https://www.festivaleducadora.ba.gov.br/>, no período compreendido entre os dias 26/05/2025 e 30/06/2025, para Categoria Profissional, e entre os dias 26/05/2025 e 01/08/2025, para Categoria Estudantil.

Parágrafo primeiro – Não serão aceitas inscrições presenciais e nem aquelas remetidas por qualquer meio de correspondência.

Parágrafo segundo – O horário limite para submissão das inscrições é 18h00 tanto do dia 30/06/2025 quanto do dia 01/08/2025.

3. CATEGORIA PROFISSIONAL

3.1 DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Somente poderão concorrer à presente Categoria músicos, musicistas, intérpretes, autores, autoras, compositores, compositoras, instrumentistas, arranjadores, arranjadoras e participantes de grupos/bandas que sejam **naturais da Bahia ou domiciliados no Estado há pelo menos 02 (dois) anos até a data de publicação deste Edital.** Excepcionalmente, no fonograma concorrente (obra), será admitida a participação de até 03 (três) músicos não baianos, desde que não sejam intérpretes principais.

Parágrafo único – Entende-se por intérprete principal o músico que através de instrumento ou voz execute trecho musical que se destaque na obra, como intérprete em primeiro plano.

3.1.1.1. A inscrição dar-se-á através do **total preenchimento de formulário online e upload de todas as informações solicitadas**, sejam elas documentos do responsável pela inscrição, ou materiais referentes à obra inscrita, a saber:

3.1.1.1.1. Até 01 (um) arquivo com a obra musical, sendo este o número máximo de fonogramas por inscrição. Serão aceitas somente gravações em formato “MP3”, “48 khz” em “320 kbps”.

3.1.1.1.2. RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza e com foto, que indique o local de nascimento) e CPF do responsável pela inscrição, todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados.

3.1.1.1.3. O responsável pela inscrição deverá ser o artista principal (intérprete, compositor, ou, líder da banda) e atender às condições de ser baiano (nascido na Bahia), ou não baiano residente no estado há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.1.1.4. Não será aceita carteira de motorista em substituição ao RG, salvo se indicar o local de nascimento.

3.1.1.1.5. Será exigido documentação adicional, Comprovante de Residência e Declaração de Residência ou Autodeclaração (ANEXO I DESTA EDITAL), do artista principal, responsável pela inscrição, que não seja nascido na Bahia.

3.1.1.1.6. O Comprovante de Residência deve apresentar de forma legível as informações do nome do titular e endereço completo, datado do mesmo ano do lançamento deste Concurso.

3.1.1.1.7. Deve ser apresentada Autodeclaração de Residência quando o responsável pela inscrição for o titular expresso no Comprovante de Residência. Ao passo que deve ser apresentada Declaração de Residência quando o responsável pela inscrição residir em endereço cujo titular expresso no Comprovante de Residência seja um terceiro (o responsável pela assinatura da Declaração de Residência).

3.1.1.1.8. Serão exigidos nesta primeira etapa (inscrição), além de materiais referentes à obra inscrita, apenas a documentação do artista principal, responsável pela inscrição.

3.1.2 Cada proponente tem direito à inscrição de até 1 (um) fonograma.

3.1.3 A duração máxima permitida para cada fonograma é de 5 (cinco) minutos.

3.1.4 Cada concorrente (nas funções de compositor, intérprete principal - vocal ou instrumental, ou grupo) somente poderá participar de até 02 (duas) músicas inscritas.

3.1.5 A efetivação da inscrição no sistema eletrônico do 23º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM está condicionada ao preenchimento integral do formulário *online* e apresentação de todas as informações solicitadas, no prazo determinado.

3.1.6 Implicará a desclassificação do concorrente pela Coordenação do Festival a inconsistência no preenchimento do formulário *online* e/ou na apresentação das informações solicitadas, no prazo determinado.

3.1.7 Não poderão participar na condição de concorrente do presente concurso, direta ou indiretamente:

3.1.7.1. Quaisquer servidores ligados ao IRDEB, ainda que em caráter temporário, bem como seus parentes até 2º grau, restrição também extensiva aos cônjuges, companheiros e conviventes (união estável);

3.1.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2 DAS 50 SELECIONADAS - CATEGORIA PROFISSIONAL

3.2.1. Será exigido o **total preenchimento de formulário online e upload de todas as informações solicitadas**, sejam elas documentos dos integrantes de todas as 50 (cinquenta) obras concorrentes selecionadas na primeira etapa, devidas autorizações ou materiais referentes às obras selecionadas, em data e forma de entrega a serem determinadas pela Coordenação do Festival, quais sejam:

3.2.1.1. RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza com foto que indique o local de nascimento do concorrente) e CPF, todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados;

3.2.1.2. **Não será aceita carteira de motorista em substituição ao RG, salvo se indicar o local de nascimento do concorrente do integrante;**

3.2.1.2.1 Para os **integrantes de obra selecionada que não sejam naturais da Bahia** será exigida documentação adicional; Comprovante de Residência e Declaração de Residência ou Autodeclaração de Residência (ANEXO I DESTA EDITAL), todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados;

3.2.1.2.2 O Comprovante de Residência deve apresentar de forma legível as informações do nome do titular e endereço completo, datado do mesmo ano do lançamento deste Concurso;

3.2.1.2.3 Deve ser apresentada Autodeclaração de Residência quando o responsável pela inscrição for o titular expresso no Comprovante de Residência, ao passo que deve ser apresentada Declaração de Residência quando o responsável pela inscrição residir em endereço cujo titular expresso no Comprovante de Residência seja um terceiro (o responsável pela assinatura da Declaração de Residência).

3.2.1.2.4 Estão dispensados de apresentar a documentação adicional referida no item 3.2.1.2.1 anterior até 03 (três) músicos não baianos, e não domiciliados no Estado há pelo menos 02 (dois) anos até a data de publicação deste Edital,

desde que não sejam intérpretes principais, conforme cota fixada no item 3.1.1.

3.2.1.2.5 Entende-se por integrantes da obra selecionada aqueles que tenham cumprido, na produção do fonograma, as funções de **compositor, arranjador, intérprete principal e instrumentistas**.

3.2.1.2.6 Não será necessária a reapresentação da documentação do artista principal responsável pela inscrição.

3.2.1.2.7 Pelo menos **3 (três) fotos digitais diferentes do(s) intérprete(s) ou grupo**, em formato jpg ou png, em alta definição, para serem utilizadas nas redes sociais e material de divulgação.

3.2.2. A efetivação da seleção no sistema eletrônico do 23º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM está condicionada ao preenchimento integral do formulário *online* e apresentação de todas as informações solicitadas, no prazo determinado.

3.2.2.1. Implicará desclassificação do concorrente pela Coordenação do Festival qualquer inconsistência no preenchimento do formulário *online* e/ou na apresentação das informações solicitadas, no prazo determinado.

3.2.2.2. Em caso de desclassificação, a Comissão Especial Julgadora indicará a nova obra selecionada, abrindo novo prazo para preenchimento do formulário *online* e apresentação das informações.

3.2.2.3. Aos concorrentes não selecionados caberá apresentação de recurso à Comissão deste edital, no prazo de até 48 horas após o resultado através do e-mail do Festival de Música Educadora FM (festival.educadora@irdeb.ba.gov.br).

4. CATEGORIA ESTUDANTIL

4.1. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Somente poderão concorrer como intérpretes principais da obra, à presente Categoria, estudantes matriculados nas escolas públicas que integram o Sistema de Educação do Estado da Bahia gerido pela Secretaria de Educação (SEC), inscritos pela Diretoria de cada instituição escolar. No fonograma concorrente (obra), será admitida a participação de estudantes de outras instituições de ensino como integrantes do grupo ou músicos.

Parágrafo único – Entende-se por intérprete principal o músico que através de instrumento ou voz execute trecho musical que se destaque na obra, como intérprete em primeiro plano.

4.1.1.1. A inscrição dar-se-á através do **total preenchimento de formulário online e upload de todas as informações solicitadas**, sejam elas documentos do estudante e de seu responsável (representante), sejam materiais referentes à obra inscrita, quais sejam:

4.1.1.1.1. Até 01 (um) arquivo com a obra musical, sendo este o número máximo de fonogramas por inscrição. Serão aceitas somente gravações em formato “MP3”, “48 khz” em “320 kbps”.

4.1.1.1.2. RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza com foto) e CPF do responsável (representante) pelo estudante, todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados.

4.1.1.1.3. O responsável pela inscrição deverá ser unicamente a Direção da Escola.

4.1.1.1.4. A ficha de inscrição deverá fazer menção ao título da música, nomes dos autores e o nome da Escola;

4.1.1.1.5. Serão exigidos na inscrição, além de informações referentes à obra inscrita, o **comprovante de matrícula do artista/aluno principal e o termo de responsabilidade (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.1.3. Cada Escola proponente e sua Diretoria tem direito à inscrição de até 01 (um) fonograma.

4.1.4. A duração máxima permitida para cada fonograma é de 5 (cinco) minutos.

4.1.5. A efetivação da inscrição no sistema eletrônico do 23º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM está condicionada ao preenchimento integral do formulário *online* e apresentação de todas as informações solicitadas, no prazo determinado.

4.1.6. Implicará a desclassificação do concorrente pela Coordenação do Festival a inconsistência no preenchimento do formulário *online* e/ou na apresentação das informações solicitadas, no prazo determinado.

4.1.7. Não poderão participar na condição de concorrente do presente concurso, direta ou indiretamente:

4.1.7.1. Quaisquer servidores ligados ao IRDEB, ainda que em caráter temporário, bem como seus parentes até 2º grau, restrição também extensiva aos cônjuges, companheiros e conviventes (união estável);

4.1.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.1.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. DAS 03 SELECIONADAS - CATEGORIA ESTUDANTIL

4.2.1. Será exigido o **envio de documentos e informações adicionais** dos integrantes de todas as 3 (três) obras concorrentes selecionadas, devidas autorizações ou materiais referentes às obras selecionadas, em data e forma de entrega a serem determinadas pela Coordenação do Festival, quais sejam:

4.2.1.1. Documento de comprovação de matrícula dos estudantes finalistas;

4.2.1.2. RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza com foto) e CPF, todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados dos estudantes finalistas;

4.2.1.3. Entende-se por integrantes da obra selecionada aqueles que tenham cumprido, na produção do fonograma, as funções de compositor, arranjador, intérprete principal e instrumentistas.

4.2.1.4. Pelo menos **3 (três) fotos digitais diferentes do(s) intérprete(s) ou grupo**, em formato jpg ou png, em alta definição, para serem utilizadas nas redes sociais e material de divulgação.

4.2.2. A efetivação da seleção está condicionada ao envio integral da documentação e informações adicionais, solicitadas no prazo determinado.

4.2.2.1. Implicará desclassificação do concorrente pela Coordenação do Festival qualquer inconsistência na apresentação dos documentos e informações adicionais, no prazo determinado.

4.2.2.2. Em caso de desclassificação, a Comissão Especial Julgadora indicará a nova obra selecionada, abrindo novo prazo para apresentação dos documentos e informações adicionais.

4.2.2.3. Aos concorrentes não selecionados caberá apresentação de recurso à Comissão deste edital, no prazo de até 48 horas após o resultado através do e-mail do Festival de Música Educadora FM (festival.educadora@irdeb.ba.gov.br).

5. PROCEDIMENTO, AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Serão nomeadas através de Portaria do Diretor Geral do IRDEB duas Comissões Especiais Julgadoras, uma para Categoria Profissional e outra para Categoria Estudantil. As comissões se reunirão separadamente para julgamento dos trabalhos apresentados, investida de plenos poderes, visando a adequada condução da missão específica.

5.2. Cada uma das duas Comissões Especiais Julgadoras procederá às avaliações dos trabalhos, observando sempre os critérios de qualidade de gravação, originalidade e valor artístico e cultural da obra. Com atribuição geral de nota de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

MÚSICA COM LETRA			
CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIDADE DE GRAVAÇÃO	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1,0 a 2,0	2,0
LETRA	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1,0 a 2,0	2,0
MÚSICA (melodia/harmonia)	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1,0 a 2,0	2,0
ARRANJO	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1,0 a 2,0	2,0
INTÉRPRETE	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1,0 a 2,0	2,0
		TOTAL	10,0

MÚSICA INSTRUMENTAL			
CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIDADE DE GRAVAÇÃO	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1 a 2,0	2,0
MÚSICA (melodia/harmonia)	REGULAR - 0 a 1,50	BOM - 1,50 a 3,0	3,0
ARRANJO	REGULAR - 0 a 1,50	BOM - 1,50 a 3,0	3,0
INTÉRPRETE	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1 a 2,0	2,0
		TOTAL	10,0

5.3. A Comissão Especial Julgadora da Categoria Profissional selecionará, na primeira etapa, as 50 (cinquenta) gravações de obras musicais consideradas melhores e aptas à concessão de premiação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.1. Cada concorrente ou grupo (nas funções de **compositor, intérprete principal** (vocal ou instrumental) **não poderá ter mais que 01 (uma) música selecionada** entre estas 50 (cinquenta).

5.3.2. A Comissão Especial Julgadora da Categoria Profissional terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega ao Diretor Geral do IRDEB da ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, contados a partir do último dia de inscrição das obras.

5.4. A Comissão Especial Julgadora da Categoria Estudantil selecionará em uma única etapa as 3 (três) gravações de obras musicais consideradas melhores e aptas à concessão de premiação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.1. A Comissão Especial Julgadora da Categoria Estudantil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega ao Diretor Geral do IRDEB da ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, contados a partir do último dia de inscrição das obras.

5.5. Será desclassificada sumariamente pelas Comissões Especiais Julgadoras a obra em que tenha sido identificada e comprovada a violação de Direitos Autorais.

5.6. Estão vedadas as obras que, em seu conteúdo, enaltecem ideias de cunho discriminatório, preconceituoso, sexista e/ou violento, assim como aquelas que atentem à dignidade humana.

5.7. Não é permitido o uso de Inteligência Artificial (IA) na composição, criação, interpretação (vocal ou instrumental), arranjos das obras (fonogramas) inscritas.

6. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. Da Categoria Profissional

6.1.1 Comissão Especial Julgadora da Categoria Profissional selecionará até 50 (cinquenta) gravações, **sendo 15 (quinze) MÚSICAS INSTRUMENTAIS e 35 (trinta e cinco) MÚSICAS COM LETRA**, que passarão a fazer parte da programação da 107.5 Educadora FM.

6.1.2. A equipe técnica do IRDEB procederá a análise da documentação apresentada pelos representantes das 50 (cinquenta) gravações da Categoria Profissional, para fins de habilitação e continuidade da seleção.

6.1.3. A sub-categoria “Música mais votada pelos ouvintes” na Categoria Profissional contemplará **uma música com letra e uma música instrumental**, e elas serão definidas pelo público através do Site do Festival, **a partir das 50 (cinquenta) selecionadas**. A totalização dos votos será feita até 3 (três) dias antes do Evento de Premiação do Festival.

6.1.3.1. Em caso de empate na votação pelo Site do Festival, caberá à Comissão Especial Julgadora definir quais obras serão contempladas nas sub-categorias.

6.1.4 A Comissão Especial Julgadora da Categoria Profissional indicará um fonograma diferente para cada tipo de prêmio, não sendo permitido contemplar um fonograma com mais de um prêmio.

6.1.5. Na Categoria Profissional, todos os 50 (cinquenta) fonogramas finalistas serão premiados da seguinte forma; 2 (dois) prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a melhor música com letra e melhor música instrumental; 4 (quatro) prêmios de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para melhor arranjo de música com letra e melhor arranjo de música instrumental, melhor intérprete vocal e melhor intérprete instrumental; e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os demais 42 (quarenta e dois) fonogramas finalistas.

6.1.6. Na Categoria Profissional, as músicas mais votadas pelos ouvintes nas categorias música com letra e música instrumental receberão um prêmio no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

6.1.6.1. Caso alguma das “Músicas mais votadas pelos ouvintes” coincida com algum dos fonogramas indicados como vencedores pela Comissão Especial Julgadora da Categoria Profissional, prevalecerá a maior premiação. Automaticamente, será premiada na sub-categoria de menor valor a obra mais votada pelo público, que vier na sequência.

6.2. Da Categoria Estudantil

6.2.1 Comissão Especial Julgadora da Categoria Estudantil selecionará 3 (três) gravações

6.2.2 A equipe técnica do IRDEB procederá a análise da documentação apresentada pelos representantes das 3 (três) gravações da Categoria Estudantil, para fins de habilitação e continuidade na competição.

6.2.3 Na Categoria Estudantil, os 3 (três) fonogramas finalistas serão premiados da seguinte forma: **um prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para o 1º LUGAR; **um prêmio de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para o 2º LUGAR; e **um prêmio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para o 3º LUGAR.

6.2.4 Os fonogramas premiados na Categoria Estudantil serão veiculados na programação da Rádio Educadora FM.

6.3. Tabela de premiação conforme cada Categoria e subcategoria:

Categoria Profissional	UNIDADE	TOTAL
MELHOR MÚSICA COM LETRA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
MELHOR MÚSICA INSTRUMENTAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
MELHOR ARRANJO PARA MÚSICA COM LETRA	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
MELHOR ARRANJO PARA MÚSICA INSTRUMENTAL	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

MELHOR INTÉRPRETE VOCAL (CANTOR(A) OU GRUPO VOCAL)'	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
MELHOR INTÉRPRETE INSTRUMENTAL	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
MELHOR MÚSICA COM LETRA, POR VOTAÇÃO POPULAR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MELHOR MÚSICA INSTRUMENTAL, POR VOTAÇÃO POPULAR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
42 FONOGRAMAS FINALISTAS	R\$ 6.000,00	R\$ 252.000,00
Categoria Estudantil		
FONOGRAMA FINALISTA ESTUDANTIL - 1º LUGAR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FONOGRAMA FINALISTA ESTUDANTIL - 2º LUGAR	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
FONOGRAMA FINALISTA ESTUDANTIL - 3º LUGAR	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL (SOMA DAS DUAS CATEGORIAS)		R\$ 384.000,00

6.3.1 Todos os prêmios estão sujeitos às retenções tributáveis de acordo com a legislação vigente.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora da Categoria Profissional será composta por 5 (cinco) membros com personalidades de notório conhecimento na área da música ou atividade correlata.

7.1.1. Na hipótese de impedimento de participação de algum membro titular da Comissão Julgadora, este será substituído por um membro suplente com as mesmas características, para exercício das mesmas atribuições.

7.2. A Comissão Julgadora da Categoria Estudantil será composta por 5 (cinco) membros, sendo destes 4 (quatro) professores de Universidades Públicas sediadas no Estado da Bahia, profissionais do âmbito da música, que serão divulgados posteriormente, podendo ser mantidos ou alterados, durante a realização do 23º FESTIVAL DE MÚSICA DA EDUCADORA FM.

7.2.1. Na hipótese de impedimento de participação de algum membro titular da Comissão Julgadora, este será substituído por um membro suplente com as mesmas características, para exercício das mesmas atribuições.

7.3. Os membros das Comissões Especiais Julgadoras serão remunerados conforme previsto na Dotação Orçamentária e de acordo com a LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, art. 70.

7.3.1. O membro das Comissões Especiais Julgadoras, na condição de titular ou suplente, somente fará jus ao recebimento da remuneração integral constante do item 7.3 na hipótese de participar de todas as fases dos julgamentos. O pagamento será realizado, em parte ou na íntegra, de acordo com o cumprimento total de cada fase.

7.3.2. Para o recebimento da remuneração é preciso que os membros das Comissões Especiais Julgadoras apresentem comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual.

7.3.3. A cada membro das Comissões Especiais Julgadoras será concedido, a título de *pró-labore*, a quantia especificada na tabela abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
TRABALHOS NA 1ª FASE - SELEÇÃO DE 50 MÚSICAS PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO.	R\$ 5.000,00	4 PESSOAS	R\$ 20.000,00
COMISSÃO JULGADORA 2ª FASE – SELEÇÃO DAS FINALISTAS E DAS VENCEDORAS CONFORME AS CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO	R\$ 5.000,00	4 PESSOAS	R\$ 20.000,00
COMISSÃO JULGADORA CATEGORIA ESTUDANTIL - SELEÇÃO DAS TRÊS MÚSICAS FINALISTAS E VENCEDORAS CONFORME CATEGORIA DE PREMIAÇÃO	R\$ 4.000,00	4 PESSOAS	R\$ 16.000,00
COORDENADOR DE COMISSÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 15.000,00	1 PESSOA	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL (SOMA DAS DUAS CATEGORIAS)			R\$ 71.000,00

8. EMBASAMENTO NORMATIVO

O presente procedimento obedecerá no que toca os procedimentos a garantia do respeito aos princípios norteadores da administração, no que couber, às prescrições da Lei Estadual 14.634/2023 e Lei nº 12.209 de 20 de abril de 2011 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo eletrônico (SEI) 063.3832.2025.0000955-58. Faz parte integrante desse edital os modelos constantes do ANEXO I e II.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado da dotação orçamentária, para o pagamento dos prêmios e do *pró-labore*, soma R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), constando do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei de Orçamento Anual – LOA, nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Unidade FIPLAN – 11201 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB

II. Função – 12 - Educação

III. Subfunção - 392 - Difusão Cultural

IV. Programa – 422 - Escola Presente: Permanências e Aprendizagem

V. P/A/OE - 4844 - Dinamização da Programação da Rádio Educadora FM

VI. Região/planejamento- 7800- Metropolitano de Salvador

VII. Natureza da despesa – 3.3.90.31.000 Premiação Cult., Artist., Cientif., Desp. E Outros.

VIII. Natureza da despesa - 3.3.90.36.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

IX. Destinação do recurso – 1.500.0.100.000000.00.00.00 ou 1.501.0.213.000000.00.00.00

X. Tipo de recurso orçamentário - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro.

XI. Tipo de recurso orçamentário - Recursos Diretamente Arrecadados por Entidades da Administração Indireta.

10. EVENTO DE PREMIAÇÃO

10.1 O Evento de Premiação do 23º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM será realizado em data e local oportunos, estabelecidos pela Direção do IRDEB.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 O responsável pela inscrição, ao inscrever-se no Concurso assume, para todos os efeitos, que concorda com todas as regras contidas neste Edital, inclusive com as aplicações das disposições sobre Direito Autoral.

11.2 Autorização da execução e reprodução dos fonogramas selecionados sem a necessidade de remuneração adicional pela Rádio Educadora FM, Site e Aplicativo da Educadora FM, TVE e redes sociais.

11.3 O pagamento dos prêmios em dinheiro será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solenidade de premiação, sendo que o responsável pela inscrição na Categoria Profissional e o estudante ou seu representante na Categoria Estudantil deverão indicar o banco e a conta corrente para que o crédito da premiação seja feito em seu nome, ficando eles responsáveis pela distribuição das cotas de direito patrimonial dos demais participantes, se for o caso.

11.3.1 - Para o recebimento da premiação é preciso que o responsável na Categoria Profissional e o estudante ou seu representante na Categoria Estudantil pela inscrição apresentem declaração de idoneidade e prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual.

11.3.2 - O IRDEB não se responsabiliza por eventual não repasse ou divisão a contento dos valores junto aos demais participantes.

11.4. É vedada aos integrantes das Comissões Especiais Julgadoras a participação em toda e qualquer etapa dos projetos inscritos.

11.5. As Comissões Especiais Julgadoras procederão à avaliação dos projetos em seu conjunto, observando sempre os critérios de duração, qualidade de gravação, letra, música, arranjo e intérprete.

11.6. Em caso de arguição de impedimento ou suspeição dos membros das comissões julgadoras, os concorrentes terão o prazo de questionamento frente

ao IRDEB de até 48 (quarenta e oito) horas após divulgação dos integrantes das comissões.

11.7. O IRDEB divulgará, através da TVE, da 107.5 Educadora FM e das redes sociais de suas emissoras a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Julgadora.

11.8. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados por escrito até 02 (dois) dias antes da data marcada para o início das inscrições. Tais esclarecimentos serão prestados até 05 (cinco) dias depois da solicitação.

11.9. Toda e qualquer reclamação ou denúncia acerca de irregularidades envolvendo qualquer das 53 (cinquenta e três) gravações selecionadas será acolhida para análise mediante atendimento das seguintes condições: identificar o autor (da reclamação ou denúncia), indicar a desconformidade com os termos deste Edital, apresentar documentos comprobatórios e ser enviada EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico festival.educadora@irdeb.ba.gov.br 48 (quarenta e oito) horas após a publicação, impreterivelmente.

11.10. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo IRDEB.

11.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste concurso serão prestados pela Coordenação do Festival, de Segunda a Sexta-feira, das 15h às 18h, pelo telefone (71) 3116-7407 ou endereço eletrônico festival.educadora@irdeb.ba.gov.br.

Salvador, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO GONÇALVES
DIRETOR GERAL DO IRDEB

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente
à _____,
Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____,

CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.
_____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de inscrição no 22º
Festival de Música Educadora FM, que o (a) Sr.
(a) _____

_____, CPF nº _____ RG nº _____
Órgão Exped. _____, reside há 2 (dois) anos no local
informado neste documento.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____,
_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ -
_____.

CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.
_____, Declaro, para fins de inscrição no 22º Festival de Música Educadora FM
em cumprimento à temporalidade de 2 (dois) anos exigida pelo edital.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do Declarante

Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL PARA MENORES DE IDADE

Eu _____,

Identidade (RG) nº _____,
 responsável pelo(a) estudante menor de idade (nome) _____,

_____, Identidade (RG) nº _____,
 autorizo sua participação no 23º Festival de Música Educadora FM.

OBS.: Cada estudante terá apenas UM representante legal, sendo este, responsável pela assinatura de todos os documentos referentes à sua participação no projeto.

Preencher com letra legível ou digitada.

Declaro conhecer e estar de acordo com os termos do edital do 23º Festival de Música Educadora FM.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável do(a) estudante menor de idade